



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente do MPC
Departamento de Auditoria Ambiental-TCE

Ofício n. 018 /2019/MP/RMAM

Manaus, 11 de fevereiro de 2019.

Senhor Diretor Presidente

Preliminarmente, registramos nossos agradecimentos pelas boas condições com que este serviço de controle externo integrou a comitiva de órgãos de controle que visitou as barragens de Pitinga no último dia 08 de fevereiro durante inspeção promovida por essa autarquia.

Com a referida inspeção, julgamos atendida, em parte, a Recomendação n. 02/2019 do Ministério Público de Contas, dirigida ao IPAAM com prazo de resposta.

Não obstante, aguardaremos o envio dos documentos anteriormente requisitados assim como o relatório/laudo da referida inspeção administrativa, contendo as apreciações técnicas dos analistas ambientais autárquicos. A esse respeito, antecipamos que, em virtude das observações em campo, julgamos indispensável a abordagem, dentre outros, dos seguintes aspectos:

- 1) análise físico-química de toxicologia das águas dos reservatórios de rejeitos e dos efluentes para avaliação de contaminação por metais pesados dos corpos hídricos usados com contraprova cuja execução o Tribunal pode ajudar a viabilizar;
- 2) análise da consistência dos relatórios de monitoramento dos índices de radiação em vista da segurança das instalações e saúde ocupacional dos trabalhadores com contraprova;
- 3) verificação de guias, placas de rotas de fuga e mecanismos de alerta e alarme em toda a zona de autossalvamento, na forma legalmente exigida e especificada no plano de ação de emergência;
- 4) análise de consistência dos mapas de inundação e de autossalvamento;
- 5) confirmação de que não há população e unidades de conservação na zona de amortecimento;

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JULIANO VALENTE
MD DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM
Av Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez – CEP: 69.050-030
NESTA

IPAAM	Segue
Documento nº	1478.2019
Data	12.02.19
Hora	08 : 22
Lauri	
Responsável	

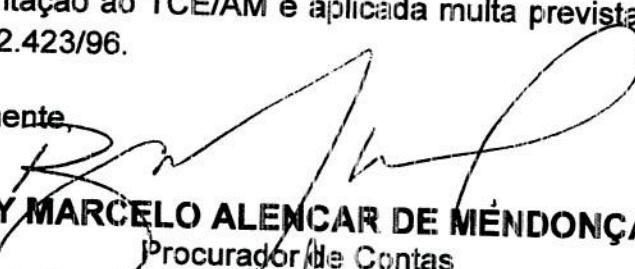


Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente do MPC
Departamento de Auditoria Ambiental-TCE

- 6) análise do plano de treinamento e de simulações de ações de emergência com conferência de sua efetiva realização com colaboradores, populações da zona de autossalvamento, em conjunto com defesa civil e equipe de segurança
- 7) comprovante de comunicação do plano de ação de emergência à defesa civil municipal e estadual
- 8) Regularidade da ART dos profissionais responsáveis pelos planos, relatórios e, em especial, das declarações de condição de estabilidade das barragens junto ao CREA/AM.
- 9) análise e conferência de eliminação e resolução dos achados de desconformidade e anomalias caracterizadoras de alto risco, registradas no ano de 2014 e reconhecidas pela empresa em audiência realizada na sede Procuradoria Geral de Justiça PGJ;
- 10) análise de consistência, eficácia e conformidade dos sistemas de drenagem (superficial e profunda, vertical e horizontal) e de monitoramento de solidez das barragens (medidores de nível de água, piezômetros e marcos topográficos/georreferenciados) e de seus relatórios;
- 11) Análise de consistência dos trabalhos e relatórios técnicos que instruem e subsidiam as declarações de condição de estabilidade das barragens.

Confiantes nas providências positivas e na excelência técnica desse Instituto, assinamos o prazo de 15 (quinze) dias para resposta aos termos deste Ofício. Em caso de omissão de resposta, sem justo motivo, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM e aplicada multa prevista no inciso IV do artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas
Coordenadoria de Meio Ambiente do MPC/AM


ANETE JANE MARQUES FERREIRA
CHEFE DO DEAMB - TCE/AM